

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Circular nº 2/2022

Araraquara, 28 de abril de 2022

Assunto: Parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito referente ao ano de 2018

Senhores vereadores,

Comunico que a Câmara Municipal recebeu o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCESP) sobre as contas do Prefeito referente ao ano de 2018.

O sobredito Tribunal de Contas (Unidade Regional de Ituverava - UR17) disponibilizou o acesso, por meio de ofício e de forma eletrônica, ao Processo de Contas Anuais nº 00004613.989.18-5, do qual decorreu o aludido parecer prévio, de modo que constituirá parte integrante do Procedimento Legislativo nº 4/2022, instruído por meio do Processo nº 130/2022, desta Câmara Municipal, os seguintes documentos:

- a) Parecer prévio;
- b) Decisão da Primeira Câmara (37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 08/12/2020);
- c) Ata da 37º Sessão Ordinária da Primeira Câmara;
- d) Voto vencedor; e
- e) Voto vencido.

À vista dos autos do processo de contas, verifica-se que o mencionado parecer transitou em julgado em 11 de março de 2022.

Isso posto, em obediência ao art. 313 do Regimento Interno, informo Vossas Senhorias que a cópia digital do processo de contas acima – bem como toda a documentação enviada pelo TCESP – poderá ser acessada por meio do sobredito ofício, o qual será enviado, por meio eletrônico e juntamente com instruções, pela Diretoria Legislativa desta Casa de Leis.

Nos termos do inciso V do art. 22 da Lei Orgânica do Município e do art. 315-A do Regimento Interno, a Câmara Municipal terá até o dia 27 de junho de 2022 para deliberar sobre as contas do Prefeito.

O processo foi encaminhado nesta data para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, que terá até o dia 30 de maio de 2022 para receber pedidos escritos dos vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas (art. 313, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno).

Entre os dias 31 de maio de 2022 e 27 de junho de 2022, deverá, sucessivamente:

- a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento emitir seu parecer, acompanhado de projeto de decreto legislativo, favorável ou contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (arts. 314 e 315 do Regimento Interno); e
- 2) a Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado só poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara, ou seja, no mínimo 12 votos (art. 31, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 22, V, "a", da Lei Orgânica do Município, e art. 315-A do Regimento Interno).

Atenciosamente,

Aluisio Boi Presidente



